



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 3799/2014

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34 e, por seu Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68.

CONTRATADA: SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP, com sede na Avenida Rio Branco, 156, Sala 2814, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.320.576/0001-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, neste ato representada por sua Sócia, **POLIANA MODENESI FERRAZ**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 1565527 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 099.724.757-60.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento a **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços de Agente de Integração, de natureza continuada, visando à prestação de serviços de recrutamento, seleção e administração do programa de estágio remunerado a estudantes que estejam frequentando regularmente o ensino médio, educação profissional, ensino especial e ensino superior em instituições de educação vinculadas ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidas e cujas áreas de conhecimento estejam relacionadas com as atividades, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da **CONTRATANTE (EBC)**, em

Procuradora Jurídica
Cristina De Moraes
OAB/DF 29.367

PROJUR

Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA e em Tabatinga/AM, ou quaisquer outras localidades onde a **CONTRATANTE (EBC)** desenvolva ou venha a desenvolver atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; na Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; no Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005; no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 3799/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2015 e seus **Anexos** e à Proposta da **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, datada de 30/07/2015, **Anexo I** a este Instrumento, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** deverá atuar como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, realizando o acompanhamento administrativo, encaminhando a negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrando estudantes, conforme §1º, do art. 5º, da Lei nº 11.788, de 2008.

4.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** nas cidades de **Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, São Luís/MA** e de **Tabatinga/AM** ou quaisquer outras localidades onde a **CONTRATANTE (EBC)** desenvolva ou venha desenvolver atividades, nas quais a **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** deverá manter sede ou escritório e dispor de capacidade técnica, operacional e infraestrutura instalada para atender, de forma padronizada, os serviços objeto deste Contrato, inclusive, ao Processo de Seleção Pública por meio de provas.

4.3. O Recrutamento e a Seleção de estágio deverão acontecer mediante Processo de Seleção Pública, por intermédio de provas com questões objetivas, elaboradas e aplicadas pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a avaliação obtida em ordem decrescente, onde a **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** se responsabilizará pelas seguintes etapas:

- a) elaboração do Edital;

- b) divulgação do Processo Seletivo por meio de comunicação às Instituições de ensino, por meio eletrônico e em jornal de grande circulação;
- c) processo de Inscrição em *site* da Instituição;
- d) elaboração, impressão, aplicação e correção de prova;
- e) locação de espaço para aplicação de prova;
- f) divulgação do resultado e classificação, disponibilizados por meio eletrônico no período estabelecido em edital;
- g) administração da lista de candidatos classificados para convocação e preenchimento das vagas.

4.4. A CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS) se responsabilizará pelas seguintes etapas de Contratação dos Aprovados:

- a) elaboração do Termo de Compromisso de Estágio;
- b) contratação do seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, de que trata a Lei nº 11.788 de 2008;
- c) acompanhamento da vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;
- d) relacionamento com as instituições de ensino;
- e) assessoria técnica;
- f) atendimento personalizado;
- g) fornecer central de relacionamento;
- h) celeridade no processo de convocação e encaminhamento dos estudantes;
- i) administração de gestão dos contratos.

4.5. Efetivar-se-á o estágio mediante Termo de Compromisso firmado entre a **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** e o estagiário, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788 de 2008, não gerando vínculo empregatício.

4.6. Profissionais tecnicamente habilitados deverão cuidar de todas as etapas de contratação do estagiário, tais como: processo seletivo por meio de provas, recrutamento e seleção, convênio com as Instituições de Ensino, acompanhamento do programa de estágio por meio de formulários e



relatórios específicos e a gestão e pagamento da apólice do seguro obrigatório, da bolsa auxílio e do auxílio-transporte.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste Instrumento será recebido por Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** para este fim, que terá a responsabilidade de supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, verificar se foram realizados a contento e efetuar os atestos nas Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento, observando desde o início da vigência deste Contrato:

- a)** o número de vagas de Estágio aprovadas por Resolução da Diretoria da **CONTRATANTE (EBC)**;
- b)** o surgimento de vagas de estágio decorrentes de término de Contrato, conclusão de curso ou motivos particulares;
- c)** o preenchimento de vagas que é feito por meio de Processo Seletivo Público realizado pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**;
- d)** a solicitação, por *e-mail* ou reunião técnica, à **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** para realização de Processo Seletivo nos estados com os dados de perfil, número de vagas disponíveis por meio de provas e cronograma;
- e)** a aprovação do Regulamento do Processo Seletivo, elaborado pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**;
- f)** o acompanhamento da aplicação das provas feito pelos representantes das áreas administrativas da **CONTRATANTE (EBC)** nos Estados em que a **CONTRATANTE (EBC)** desenvolva ou venha a desenvolver atividades;
- g)** o acompanhamento da divulgação do Regulamento pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** junto às faculdades, escolas conveniadas e no *site* próprio.
 - g.1)** A **CONTRATANTE (EBC)** fará a conferência da divulgação mediante contato com os supervisores das escolas/faculdades ou pelos *sites*;
- h)** a divulgação do Regulamento e do resultado final no *site* da **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, onde o(s) Fiscal(is) fará(ão) o controle e acompanhamento dos classificados;



i) a solicitação à **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** para o encaminhamento dos estudantes à **CONTRATANTE (EBC)**, obedecida a ordem de classificação, juntamente com os Termos de Compromissos de Estágio devidamente assinados, para início das atividades, conforme vagas e perfil desejado.

i.1) A **CONTRATANTE (EBC)** ficará responsável pela conferência dos Termos e distribuição dos estudantes nas áreas de atuação;

j) a adoção dos mesmos procedimentos enumerados nesta Cláusula quando do surgimento de novas vagas durante a vigência deste Contrato, desde que obedecidas às classificações no Processo Seletivo que são diretamente acompanhadas e controladas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

k) a não permissão do início de atividades do estudante sem que o mesmo seja encaminhado pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, que controla a entrega de toda documentação necessária, inclusive firma o Termo de Compromisso para assinatura das partes;

l) a emissão de Relatórios e Plano de Atividades dos estudantes elaborados pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**;

m) o controle do pagamento dos estagiários feito pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, de acordo com a planilha elaborada e encaminhada mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)** e, em consonância com o cronograma estipulado no início de cada ano, de acordo com as partes envolvidas.

m.1) A **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, com base nas informações prestadas pela **CONTRATANTE (EBC)**, em planilha, processará o pagamento na conta de cada estagiário;

n) a solicitação à **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** do desligamento de estagiários, quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

6.1. Nos termos do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

6.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

6.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual;

b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**;

d) notificar expressamente a **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;

e) avaliar mensalmente os serviços prestados de acordo com os seguintes aspectos:

e.1) os resultados alcançados em relação à **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

e.2) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

e.3) a qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;

e.4) adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e.5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato;

e.6) satisfação do público-alvo.

6.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

6.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:





PROJUR



- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**;
- e) informar à **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

6.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, no que concerne à execução do objeto contratado.

6.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) deverão ser solicitadas a sua chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.8. A **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total global anual estimado é **R\$ 1.719.782,40 (um milhão, setecentos e dezanove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, que compreende o valor da

bolsa de estágio, o valor do auxílio-transporte e o valor da taxa de administração considerando as tabelas abaixo:

R\$ 1,00

PREÇO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
Nível	Quantidade Bolsas de Estágio (A)*	Valor da Bolsa de Estágio (B)	Percentual Taxa de Administração (C)	Total	
				Mensal D = (AxBxC)	Anual E = (Dx12)
Médio	40	400,00	5,40 %	864,00	10.368,00
Técnico	18	500,00	5,40 %	486,00	5.832,00
Superior	143	600,00	5,40 %	4.633,20	55.598,40
VALOR TOTAL				5.983,20	71.798,40

PREÇO DA BOLSA DE ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE						
Nível	Quantidade de bolsas (A)*	Valor da Bolsa de Estágio (B)	Valor do Auxílio Transporte (C)**	Sub Total D= (B+C)	Total	
					Mensal E = (AxD)	Anual F = (Ex12)
Médio	40	400,00	132,00	532,00	21.280,00	255.360,00
Técnico	18	500,00	132,00	632,00	11.376,00	136.512,00
Superior	143	600,00	132,00	732,00	104.676,00	1.256.112,00
VALOR TOTAL					137.332,00	1.647.984,00

VALOR TOTAL	
Valor da Taxa de Administração (12 meses)	71.798,40
Valor da Bolsa de Estágio + Auxílio Transporte (12 meses)	1.649.424,00
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL	1.719.782,40

* Número de estagiários permitido em conformidade com o quantitativo de empregados da empresa;

** O valor mensal do auxílio transporte considera a média de 22 dias x R\$ 6,00 = R\$ 132,00.

7.2. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** será remunerada pelo percentual de **5,40% (cinco vírgula quarenta por cento)**, correspondente a

Taxa de Administração a ser aplicada ao valor total mensal da bolsa de estágio de cada estagiário ativo da **CONTRATANTE (EBC)**.

7.2.1. Na Taxa de Administração de que trata o **item 7.2.** desta Cláusula, estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, previdenciários, trabalhistas e sociais, seguro, impostos, taxas e demais despesas de quaisquer naturezas que incidam ou possam incidir sobre os serviços.

7.3. O valor da bolsa de estágio varia de acordo com o nível de escolaridade do estudante, conforme discriminados a seguir:

- a) nível médio: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) nível técnico: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) nível superior: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

7.4. O montante mensal será obtido por meio da multiplicação do número de bolsas de estágio ativas da **CONTRATANTE (EBC)**, pelo valor integral de cada nível de escolaridade, aplicando-se sobre esse montante o percentual da Taxa de Administração, indicada no **item 7.2.** desta Cláusula, acrescentando-se, ainda, o valor do auxílio transporte, que nesta data é de **R\$ 6,00 (seis reais)** ao dia.

7.5. O pagamento pela prestação do serviço contratado deverá ser efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, designado para acompanhamento dos serviços, o qual deverá verificar se todas as obrigações foram cumpridas.

7.6. Para execução do pagamento dos valores de que trata o **item 7.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, CNPJ nº **09.168.704/0001-42**, informando o número da conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência da **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.7.1. Na hipótese aventada no **item 7.7.** desta Cláusula, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.8. No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da Lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.

7.9. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.10. O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

7.11. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

7.12. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

7.14. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

7.15. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será gerador da obrigação de pagamento.

7.16. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:



NOTAS DE EMPENHO

Programa de Trabalho:	24122210120000001 (Administração da Unidade);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2015NE003132;
Emissão:	11/08/2015;
Valor:	RS 298.096,20 (duzentos e noventa e oito mil, noventa e seis reais e vinte centavos).

Programa de Trabalho:	24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2015NE003133;
Emissão:	11/08/2015;
Valor:	RS 137.552,30 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Programa de Trabalho:	24722210126750001 (Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2015NE003134;
Emissão:	11/08/2015;
Valor:	RS 137.552,30 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

7.16.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.



CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DA BOLSA ESTÁGIO

8.1. Fica desde já estabelecido que, a cada 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, a **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** apresentará proposta para a prestação dos serviços durante o novo período de vigência, devendo ser realizada pesquisa de mercado pela **CONTRATANTE (EBC)**, confrontando o valor praticado da Taxa de Administração pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** junto a outros agentes integradores, visando à manutenção da proposta mais vantajosa.

8.1.1. Caso seja verificado na pesquisa referida no **item 8.1.** desta Cláusula que a Taxa de Administração contratada está acima daquelas praticadas no mercado, a Taxa de Administração proposta pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** deverá adequar-se àquelas.

8.1.2. A alteração da taxa de administração contratada de que trata o **item 8.1.** desta Cláusula, deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

8.2. O valor da bolsa de estágio poderá ser alterado, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de ato normativo interno.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 02/10/2015 e término em 02/10/2016, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

9.1.1. Caso a **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** não tenha interesse na renovação do presente Contrato, deverá encaminhar manifestação formalmente à **CONTRATANTE (EBC)**, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

9.1.2. Fica estabelecido que havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação das taxas de administração praticadas no mercado, confrontando-as àquela contratada, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido por meio de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)

10.1. Além de outras obrigações assumidas neste Instrumento, a **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** compromete-se a:

10.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

10.1.2. celebrar e manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

10.1.3. discutir previamente com a **CONTRATANTE (EBC)** a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

10.1.4. obter da **CONTRATANTE (EBC)** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

10.1.5. indicar um empregado que será designado preposto do **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** e será o responsável pela interface com a **CONTRATANTE (EBC)** em todos os processos do Programa de Estágio;

10.1.6. orientar o preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da **CONTRATANTE (EBC)**, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para

que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

10.1.7. ser capacitado tecnicamente e logisticamente para realizar todo o processo seletivo de estágio por meio de provas;

10.1.8. enviar à **CONTRATANTE (EBC)** relatório dos aprovados no Processo Seletivo de Estágio contendo nome, curso, classificação, turno de estudo e período na Instituição de Ensino;

10.1.9. encaminhar à **CONTRATANTE (EBC)** os estudantes interessados, aprovados e cadastrados nos processos seletivos de estágio para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino e em conformidade com a modalidade do curso de formação do estudante;

10.1.10. preparar, conferir e providenciar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a **CONTRATANTE (EBC)**, o estudante e a Instituição de Ensino; Termo Aditivo de Estágio - TA; Emissão de declarações e atestados referentes aos estudantes;

10.1.11. orientar, durante toda a vigência do contrato, o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com a **CONTRATANTE (EBC)**;

10.1.12. garantir que o horário de estágio, constante no Termo de Compromisso de Estágio - TCE e no Termo Aditivo - TA, seja compatível com o horário escolar do estagiário;

10.1.13. elaborar e encaminhar à **CONTRATANTE (EBC)** e à Instituição de Ensino o Termo de Compromisso de Estágio, relatórios de atividades e demais documentos necessários à formalização de todo o processo de estágio;

10.1.14. controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos a este Contrato;

10.1.15. acompanhar rigorosamente os períodos de vigência dos termos emitidos, informando a **CONTRATANTE (EBC)** com, no mínimo, **45 (quarenta e cinco) dias** de antecedência a relação dos estagiários com fim de vigência, considerando o prazo máximo de permanência de **02 (dois) anos** no Programa de Estágio;

10.1.16. encaminhar à **CONTRATANTE (EBC)**, com, no mínimo, **30 (trinta) dias de antecedência**, os Termos Aditivos dos estagiários considerados aptos à prorrogação, observando o prazo máximo de permanência no Programa de Estágio;

10.1.17. encaminhar à **CONTRATANTE (EBC)** cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, de que trata a Lei nº 11.788 de 2008, incluindo os casos de acidentes pessoais daqueles que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

10.1.18. disponibilizar sistema de controle semestral dos relatórios de atividades a serem preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE (EBC)**;

10.1.19. disponibilizar e divulgar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

10.1.20. avaliar o local de estágio/instalações da **CONTRATANTE (EBC)**, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

10.1.21. assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas auxílio, férias e do auxílio-transporte aos estagiários da **CONTRATANTE (EBC)**;

10.1.22. assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

10.1.23. responder por todos os ônus referentes ao serviço, tais como encargos sociais e legais e impostos relativos aos seus empregados;

10.1.24. emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre bolsas-auxílio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

10.1.25. comunicar imediatamente à **CONTRATANTE (EBC)** as informações recebidas das Instituições de Ensino ou dos estudantes referentes a trancamento de matrícula, reprovação, abandono, conclusão de curso de estágio ou qualquer outro caso que possa ser avaliado como impeditivo para a continuidade do estágio, conforme legislação e norma organizacional interna vigente;

10.1.26. acompanhar mensalmente a efetiva frequência do estagiário e efetuar o pagamento da bolsa de auxílio ao estagiário, em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de efetivação do respectivo depósito por parte da **CONTRATANTE (EBC)**;



- 10.1.27. proceder avaliação dos estagiários “in loco” de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- 10.1.28. providenciar desligamento ou a substituição do estagiário, conforme interesse e a conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**, manifestado por escrito;
- 10.1.29. manter a **CONTRATANTE (EBC)** informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução deste Contrato;
- 10.1.30. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**, atendendo de imediato as reclamações formuladas;
- 10.1.31. prestar assessoria quanto aos aspectos técnicos, jurídicos e pedagógicos do estágio;
- 10.1.32. absorver os Contratos dos estagiários que estiverem vigentes no início da vigência do Instrumento contratual firmado com a **CONTRATANTE (EBC)**;
- 10.1.33. executar diretamente os serviços, sem transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este Contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

11.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

- 11.1.1. formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- 11.1.2. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 11.1.3. indicar empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até **10 (dez) estagiários** simultaneamente;
- 11.1.4. assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

- 11.1.5. transferir à **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas de Estágio, férias e auxílio-transporte aos estagiários, indicando os respectivos valores;
- 11.1.6. administrar os relatórios de atividades dos estagiários, encaminhados pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, a cada **06 (seis) meses** de estágio ou quando do término do mesmo;
- 11.1.7. enviar à Instituição de Ensino, quando solicitados, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- 11.1.8. entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- 11.1.9. confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado termo devidamente assinado pelas **04 (quatro)** partes;
- 11.1.10. manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 11.1.11. conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº 11.788 de 2008;
- 11.1.12. reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela Instituição de Ensino;
- 11.1.13. respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários;
- 11.1.14. cumprir todas as responsabilidades indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento;
- 11.1.15. informar as vagas por escrito para estágio, indicando o período, horário, setor, valor da bolsa de estágio, bem como a data e o local para apresentação do estudante/estagiário;
- 11.1.16. receber da **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, relatório dos aprovados no Processo Seletivo de Estágio;

11.1.17. realizar a seleção dos estagiários, entre os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**;

11.1.18. informar à **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** os estudantes selecionados, bem como a data do início e término do estágio, por meio do Termo de Compromisso;

11.1.19. fornecer mensalmente à **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** lista atualizada de estagiários, comunicando sempre que houver rescisão antecipada de Termo de Compromisso;

11.1.20. depositar o custo mensal dos estagiários em conta-corrente da **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**;

11.1.21. receber e controlar as folhas de ponto e envio do relatório de frequência para a **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**;

11.1.22. acompanhar e fiscalizar os serviços, por meio de empregado a ser designado Fiscal(is) deste Contrato, o qual verificará se todas as obrigações estão sendo cumpridas pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, atestando as Notas Fiscais/Fatura, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitando a aplicação de penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer exigência estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 10.1.1. da Cláusula Décima** deste Contrato, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

12.1.1. No caso do **item 12.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 12.2.**, respeitado o disposto no **item 12.6.**, ambos desta Cláusula.

12.2. Com fundamento no disposto nos arts. 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido

neste Contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** as penalidades a seguir:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou descumprimento contratual;
- c) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou descumprimento contratual;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

12.3. As penalidades descritas no **item 12.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

12.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

14.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

15.5. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)** só será(ão) admitida(s), para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

16.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

16.5. A contratação de estagiários será feita em conformidade com o número de vagas disponíveis, levando-se em conta a dotação orçamentária e financeira disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.





PROJUR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

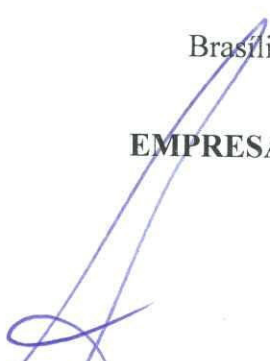
18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

Contratante


CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013


SYLVIO RÔMULO GUIMARAES DE ANDRADE JUNIOR
Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento



SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP

Contratada


POLIANA MODENESI FERRAZ

Sócia

Testemunhas:

1) 
NOME: **BRÁULIO**
EBC - Empresa Brasil de Comunicação
Mat. 13.900

2) 
NOME: **DAIRANE**
EBC - Empresa Brasil de Comunicação
Mat. 13.942

ANEXO I

PROPOSTA DA CONTRATADA (SUPER ESTÁGIOS)





PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2015

RAZÃO SOCIAL: SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP CNPJ: 11.320.576/0001-52
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 156, CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ.
CEP: 20.040-003.
TELEFONE: 0800.604.5154 EMAIL: administrativo@superestagios.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: POLIANA MODENESI FERRAZ
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 156, CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ.
CEP: 20.040-003.
CPF: 099.724.757-60 OAB/ES: 17.938

OBJETO: Contratação de Agente de Integração visando à prestação de serviços de recrutamento, seleção e administração do Programa de estágio remunerado a estudantes que estejam frequentando regularmente o ensino médio, educação profissional, ensino especial e ensino superior em instituições de educação vinculadas ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidas e cujas áreas de conhecimento estejam relacionadas com as atividades, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA e em Tabatinga/AM, ou quaisquer outras localidades onde a EBC desenvolva ou venha a desenvolver atividades.

DATA DE ABERTURA: 27/07/2015

HORARIO: 09h30 min. (horário de Brasília/DF).

Table with 10 columns: Nível, Nº de Estagiários (A), Valor da Bolsa Auxílio (B), Valor do Auxílio Transporte (C), Taxa de Administração (D) (subdivided into %, Valor Unitário (D1), Valor Mensal (D1xA), Valor Anual (D3) (D2x12)), Subtotal, Valor Mensal, Valor Anual. Rows include Superior, Técnico, and Médio levels, plus a total row.

O valor total global proposto é de R\$ 1.719.782,40 (um milhão, setecentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Handwritten signatures in blue ink.



CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de Entrega: Imediato.
Prazo de Garantia: Não se aplica.



DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil
Agência: 3790-7
Conta-Corrente: 25805-9

Rio de Janeiro/RJ, 30 de Julho de 2015



SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP
Poliana Modenesi Ferraz
Diretora
OAB/ES nº 17.938

11.320.576/0001-52
SUPER ESTÁGIOS LTDA.-ME
Av. Rio Branco, 156 - Sala 2814
Edif. Av. Central - Centro - CEP 20043-900
RIO DE JANEIRO - RJ

